

Ao
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC
Pregão Eletrônico nº 92001/2026
Processo Administrativo nº 92001/2026

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos (controlados e não controlados) para utilização nas unidades de saúde gerenciadas pelo CPSMC.

A empresa VITALE COMERCIO S.A., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.160.019/0001-44, por seu representante legal, vem, respeitosamente, manifestar RAZÕES DO RECURSO no **item 26** do certame em epígrafe, contra a empresa TUPAN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 18.078.521/0001-27, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I. DA TEMPESTIVIDADE.

Ab initio, cumpre analisar a tempestividade da apresentação destas razões do recurso. Conforme se verifica, a VITALE, ora recorrente, manifestou sua intenção motivada em recorrer na data de 26 de janeiro de 2026.

Veja-se que, segundo o edital de convocação (item 13.1), após o recebimento do recurso, o licitante terá 03 (três) dias, para apresentar as razões de sua indignação. Ato contínuo, após o término deste prazo, os demais licitantes terão os mesmos 03 (três) dias, para apresentação de suas contrarrazões. Assim, computando-se os prazos previstos em edital, têm-se que o dia final para a interposição destas motivações recai em 27/02/2026.

Assim, plenamente tempestiva é a presente petição.

II. DOS FATOS

Trata-se no caso presente de Pregão Eletrônico 92001/2026, no sistema de Registro de Preço na categoria “menor preço”, com a qual pretendia esta Instituição adquirir objeto da licitação *Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos (controlados e não controlados) para utilização nos atendimentos realizados nas unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*. Conforme descritos no termo de referência e anexos do edital ora em questão.

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame supracitado, e entendendo possuir capacidade técnica e operacional para atender referido processo licitatório, dele veio participar, apresentado suas propostas comerciais, nos termos do edital.

No certame em epígrafe, a empresa TUPAN FARMA DISTRIBUIDORA CNPJ 18.078.521/0001-27 sagrou-se vencedora provisória. Contudo, ao analisar os documentos de habilitação anexados no sistema, constatou-se que os seguintes documentos se encontram VENCIDOS:

- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Data validade: 26/03/2025
- BALANÇO PATRIMONIAL - Desatualizado no SICAF - **Validade: 30/06/2025**

A falha documental foi verificada tanto na plataforma SIVAF/SICAF quanto no arquivo PDF enviado na fase de habilitação.

III. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) O recebimento e processamento do presente recurso;
- b) A **inabilitação** da empresa TUPAN FARMA DISTRIBUIDORA CNPJ 18.078.521/0001-27 devido à não apresentação de documentos válidos/vencidos no SICAF e no sistema;
- c) A convocação da licitante subsequente para a fase de habilitação.

Nestes termos, pede deferimento.

Recife, 28 de janeiro de 2026

VITALE HOSPITALAR
CNPJ: 017.160.019/0001-44